www.revistaft.com.br

Revista FT | ISSN 1678-0817 | v. 30, n. 164, 2026 | DOI: 10.69849/6m64fs69

Contributos das lideranças comunitárias na tomada de decisão nas comunidades no distrito de Rapale à luz do Decreto 15/2000

The contributions of community leaders to decision-making within communities

Castiano Ramiro[1]
Bonifácio da Piedade[2]

RESUMO

Em Moçambique o governo assegura e legitima as lideranças comunitárias através dos seguintes documentos legais como, o Decreto 15/2000 de 20 de Junho e o Diploma ministerial número 107-A/2000, de 27 de Agosto, onde a função é de regularizar o reconhecimento, organização, direitos e deveres dos líderes comunitários e quanto ao Decreto 15/2000, de 20 de Junho estabelece as formas de articulação entre os órgãos locais do Estado e as suas autoridades comunitárias. No entanto o tema central da pesquisa tem como objectivo perceber Contributos das Lideranças Comunitárias na Tomada de Decisão nas comunidades. A pesquisa desse trabalho será baseada nas buscas bibliográficas como a sua metodologia, alguns artigos disponíveis na Internet e alguns estudos realizados a nível de Moçambique e no mundo em geral. Com esta pesquisa chegou à conclusão que a tomada de decisão dentro das comunidades depende do tipo de caso visto que há hierarquias diferenciadas dentro das lideranças partindo que existem líderes de 1º, escalão designado por régulos cujo raio de jurisdição varia de e secretários dos bairros, chefes dos quarteirões, cada um do escalão se opõe aos chefes dos postos Administrativo e Localidade entretanto o maior decisor é o governo. A escolha ou indicação é da total responsabilidade da comunidade, mas a sua legitimação é dada pelos Administradores dos sendo como últimas instâncias a nível dos distritos.

Palavras-chave: Líderes comunitários, Tomada de decisões, Gestão de conflitos nas comunidades.

ABSTRACT

In Mozambique, the government ensures and legitimizes community leadership through the following legal documents: Decree 15/2000 of June 20 and Ministerial Diploma number 107-A/2000 of August 27. These serve to regularize the recognition, organization, rights, and duties of community leaders. Regarding Decree 15/2000 of June 20, it establishes the ways of coordinating between local state bodies and their community authorities. However, the focus of the research is to understand the contributions of community leaders in decision-making within communities. However, the central theme of this research is to understand the contributions of community leaders to decision-making within communities. The research for this study will be based on a literature review as its methodology, drawing on articles available on the Internet and studies carried out in Mozambique and worldwide. This research

1 Estudante da Faculdade de Educação e Comunicação. Província – Nampula – Cidade de Nampula – Moçambique. E-mail: castianoramiro@gmail.com.

2 Professor Associado à Faculdade de Educação e Comunicação – Nampula – Cidade de Nampula – Moçambique. E-mail: bpiedade@ucm.ac.mz / bonifaciopiedade@yahoo.com.

has concluded that decision-making within communities depends on the type of issue, given that there are distinct hierarchies amongst leaders, starting with first-tier leaders—known as ‘régulos’—whose jurisdiction varies, as well as neighbourhood secretaries and block leaders, each of these ranks being distinct from the heads of the Administrative and Local Post Offices, whilst the ultimate decision-maker is the government. The selection or appointment is the sole responsibility of the community, but its legitimacy is conferred by the district administrators, who act as the final authority at district level.

Keywords: Community leaders, Decision-making, Conflict management in communities.

1 INTRODUÇÃO

O distrito de Rapale localiza-se na província de Nampula, Moçambique com a sede na vila de Rapale, de acordo com os resultados do censo 2017, o distrito tem 213011 habitantes numa área de 2394 km². A base da economia do distrito de Rapale é representada pela agricultura e criação de gado bovino sendo principais culturas de subsistência, a mandioca, o milho, arroz, amendoim, feijão, mapira e hortícolas (INE, 2017).

Nesta comunidade a população está estruturada da seguinte forma, Chefe da localidade, régulo, secretários dos bairros, líderes religiosos, chefes de famílias (MAE, 2005).

Apesar do quadro legal do Decreto 15/2000, persistem tensões na tomada de decisões sobre o uso de terra, reassentamento decorrente de projectos de desenvolvimento e gestão de compensações, onde as lideranças são mediadoras.

Neste artigo iremos apresentar os Contributos das Lideranças Comunitárias na Tomada de Decisão nas comunidades. No entanto vamos apresentar como é feita a legitimação dos líderes comunitários em Moçambique, seus escalões, limitações os desafios que são enfrentados dia após dia na comunidade, também temos como objectivo descrever os papéis das lideranças comunitárias na tomada de decisão nas comunidades. Entretanto a pesquisa delimitar se vai em consulta de informações através de consultas bibliográficas, destacando os manuais e artigos publicados, reconhecidos e aprovados cientificamente, sendo um estudo bibliográfico não haverá a necessidade de actuar em campo para o levantamento de dados.

2 REVISÃO DA LITERATURA

Neste ponto antes de se descrever sobre as lideranças comunitárias ou autoridades tradicionais, devemos primeiro o campo da sua actuação que é a comunidade, os conceitos sob ponto de vistas de diferentes autores e a posterior aprofundar sobre os líderes comunitários.

2.1 Comunidade

Segundo Mercer (1956), uma comunidade humana é um agregado de pessoas funcionalmente relacionadas que vivem numa determinada localização geográfica, partilham de uma cultura comum, estão inseridas numa estrutura social e revelam uma consciencialização de sua singularidade e identidade distinta como grupo.

Também se entende que Comunidade é uma reunião de ideias, interesses e recursos, em determinado espaço geográfico em que as pessoas interagem buscando soluções dos seus problemas para a realização do bem (Garcia, 1987).

Define-se a comunidade como sendo um grupo humano vivendo em área geográfica contígua, possuindo as mesmas tradições, os mesmos interesses e a consciência de participação em ideias e valores comuns, de acordo com McMillem, citado por Sousa (1987).

Conjunto de grupos e subgrupos de uma mesma classe social, que têm interesses e preocupações comuns sobre condições de vivências no espaço residencial, e que dadas as suas condições fundamentais de existência, tendem a ampliar suas repercussões dos seus interesses, preocupações comuns (Sousa, 1987).

Entretanto o vário conceito sobre comunidade tem aplicação ideias similares, por isso não se deve aceitar nenhum com exclusividade ou como prioritária. Nesta ordem de ideias, o conceito de comunidade mais adequado para o nosso trabalho podemos dizer que comunidade é um grupo de pessoas sem a distinção da classe social vivendo em um determinado ponto geográfico, com os mesmos interesses e ideias comuns.

2.2 Líderes comunitários

Na perspectiva dos autores Mussa e Livo (2022), descrevem o líder comunitário como alguém com habilidades para mediar, tomar decisões importantes e promover actividades que ajudam a desenvolver a comunidade.

Ainda os autores acrescentam aprofundando que as suas funções dependem do apoio da comunidade, da aceitação do líder e de sua experiência, formação e educação.

Para Buur & Key (2006), defende que o líder comunitário é alguém capaz de solucionar problemas de forma criativa, comunicar e ouvir, ter estabilidade emocional, autoconfiança e uma atitude sincera em relação aos subordinados.

Diferentes actores duma comunidade local que exercem diferentes papéis muitas vezes em acumulação de tarefas, cobrindo diferentes sectores da vida social da comunidade, que é normalmente um território (Lundin, 1995).

2.3 Autoridades tradicionais

Um determinado grupo de pessoas que ocupam uma posição dentro duma organização social, designa tudo que é transmitido do passado ao presente (Folowara, 1995).

As autoridades tradicionais são definidas de várias maneiras, pode ser entendido como uma da esfera sociopolítica da sociedade doméstico-rural camponesa local-africana, comumente chamada de sociedade tradicional (Lundin, 1995).

Ainda Lundin (1995), diz que as autoridades tradicionais existem antes do Estado, e diz estas instituições da comunidade é uma realidade que se manifesta antes do Estado e do seu sistema jurídico, não são criadas pela lei, mas sim são geradas pelas respectivas comunidades.

Para Alfane (1997), são indivíduos influentes na comunidade, destacando-se os chefes de linhagens, curandeiros, adivinhos, chefes religiosos, oficiantes de rituais, transmissores de cultura, médiuns e outros.

Mondlane (1969), considera como sendo os que compunham a estrutura política africana alguns dos quais para o caso de Moçambique resistiram contra a ocupação colonial portuguesa.

2.4 Chefes tradicionais

Não se designa somente aos chefes das linhagens familiares e seus segmentos, como também para designar os régulos, chefes de grupo e chefes de povoações indicados no período colonial. Contudo, este autor reconhece o uso indevido desse conceito tendo em conta que nem todos os régulos fazem parte dos chefes de linhagens familiares, (Mondlane, 1969).

Assim, considerar os régulos, chefes de grupo e chefes de povoações como fazendo parte do grupo de chefes tradicionais pode confundir a compreensão original desse termo e dificultar a sua operacionalização conceptual (MAE, 2000).

2.5 Articulação das Autoridades comunitárias e órgãos locais de Estado

Mediante ao quadro legal é composto pelo Decreto nº 15/2000, de 20 de Junho, que estabelece as formas de articulações entre os órgãos locais do Estado e as autoridades comunitárias (Art.1º e 2º), e o regulamento pelo Diploma Ministerial nº 107-A/2000, de 27 de Agosto, que define o registo a hierarquização e os direitos deveres destas autoridades, incluindo o uso de símbolos da República, fardamento e subsídio (MAE, 2000).

2.6 Desafios encontrados no seio das lideranças comunitárias

As empresas chegam, falam com o Administrador e com o secretário ignorando os régulos, questões partidárias, onde o régulo é neutro, mas em algum momento é pressionado a participar em campanhas partidárias, os líderes religiosos ganham influência na resolução de conflitos sociais além do régulo como era de costume, subsídios atrasados e dependência (Folowara, Alberto et al,1995).

3 METODOLOGIA

O presente estudo de abordagem qualitativa, descritiva e de natureza bibliográfica, sem a necessidade de obter os dados em campo sendo a sua limitação. Entretanto, a pesquisa foi com base na revisão de literatura com os destaques as obras publicadas entre 1995 a 2006 em língua portuguesa e inglesa e análise do conteúdo temático, os documentos legais Decreto 15/2000 e o Diploma 107-A/2000.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Mediante a revisão efectuada, das várias autorias e aos dois documentos legais vigor em Moçambique, podemos dizer que as lideranças locais ou líderes comunitários com base no decreto 15/2000, de 20 de Junho e ao Diploma ministerial 107-A/2000 têm quatro papéis sendo o de mediar os conflitos dentro das comunidades, guardar, mobilizar e representar. Mas estes papéis estão fragilizados devido a dual legitimização, e há necessidade de se reforçar com a participação efectiva nas tomadas de decisões sobre a ocupação das terras.

5 CONCLUSÃO

Nesta ordem de ideias, peso embora vários conceitos apresentados sob ponto de vista dos diferentes autores citados sobre o tema, do nosso trabalho, mediante ao Decreto nº 15/2000, de 20 de Junho, o governo moçambicano enquadrou as autoridades tradicionais e as lideranças comunitárias em Autoridades Comunitárias ligadas ao Estado.

Actualmente, as Autoridades Comunitárias enfrentam uma crise de legitimidade dual, onde o régulo tem a autonomia de resolução de conflitos sociais, tanto aos líderes religiosos quanto aos secretários dos bairros. Os régulos respondem aos Excelentíssimos administradores do distrito devido ao Decreto nº 17/200 do que o conselho dos anciões que o elegeu, apesar que a elegibilidade do régulo não depende do governo.

O poder de decisão nas comunidades, da ocupação de terras já não depende das lideranças comunitárias, mas do governo as lideranças são envolvidas para legitimizar o processo.

Com tudo ao Decreto 15/2000 e o Diploma 107-A/2000, as lideranças locais em Rapale têm o papel de representar a comunidade, mediar a articulação entre o Estado e a comunidade, guardar a terra e identidade cultural, mobilizar a população o desenvolvimento local, representar os interesses comunitários perante aos novos actores como as empresas e ONGs. No entanto estes actores são fragilizados, pelos atrasos do subsídio descrito no Diploma 107-A/2000 pago pelo Estado, e na exclusão nas tomadas de decisão sobre as terras.

REFERÊNCIAS

ALFANE, Rufino. **O papel dos chefes tradicionais no passado e no presente**. Maputo: NDA-MAE, 1997.

BUUR, L.; KEY, H. M. **State recognition of traditional authority in Mozambique**. 2006. (DIIS Working Paper).

FOLOWARA, Alberto *et al.* **O papel do régulo no processo de democratização multipartidária em Moçambique**: o caso da província de Manica. Relatório de pesquisa sobre o tema poder tradicional. Manica: ARPAC – Delegação Provincial de Manica, 1995.

HERMINIO, G. Pedro. **Impacto das acções das ONGS no processo de desenvolvimento comunitário**: análise da questão sobre a participação comunitária. Maputo: UEM, 2003.

JOSÉ, A. Samajo. **Processo de articulação dos órgãos local do estado com as autoridades comunitárias no âmbito do Decreto nº 15/2000 de 20 de junho**. Maputo: UEM, 2002.

LUNDIN, I. B.; MACHAVA, F. B. **Autoridades e poderes tradicionais**. v. 1. Maputo: Ministério da Administração Estatal, 1995.

MOÇAMBIQUE. Decreto nº 15/2000, de 20 de junho. Formas de articulação dos órgãos locais do Estado com as autoridades comunitárias. **Boletim da República**, Maputo, I Série, n. 24, 2000.

MOÇAMBIQUE. Ministério da Administração Estatal (MAE). **II Seminário sobre a reforma dos órgãos locais e o papel da autoridade tradicional**. 1993.

MOÇAMBIQUE. Ministério da Administração Estatal (MAE). Núcleo de Desenvolvimento Administrativo. **Autoridade tradicional e poder tradicional**. v. 2. Maputo, 1998.

MONDLANE, Eduardo. **Lutar por Moçambique**. Portugal: Pergunta Books, 1969.

SERRA, Carlos. **Novos combates pela mentalidade sociológica**. Maputo: Livraria Universitária, UEM, 1997.